#### ATO NORMATIVO UNATRI Nº 022/2008

Teresina, 10 de outubro de 2008.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 002/2008, que dispõe sobre o preço de referência para efeito de determinação da base de cálculo das operações com massas alimentícias (macarrão), biscoitos, bolachas, bolos, pães, e outros derivados da farinha de trigo, sujeitos à exigência do ICMS em substituição tributária.

**O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos Protocolos ICMS 50/05, 01/06, 04/06 e 09/06, celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e no Ato COTE-PE/ICMS nº 02/06, de 16 de janeiro de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 21, inciso III, alínea "a", item 5; 25; 26, incisos II e V, §§ 1° a 9°; 61, inciso III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 7.560, de 13.04.89;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer mecanismos fiscais que assegurem o recolhimento do ICMS devido nas operações com os produtos mencionados,

## RESOLVE:

Art. 1º A tabela do Art. 1º do Ato Normativo UNATRI nº 002/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

PRODUTO		PREÇO REFERENCIA (KG)
Massas Alimentícias NBM/SH 1902.1	Granoduro	R\$ 3,50
	Comum	R\$ 2,00
	Sêmola	R\$ 2,20
Biscoitos e Bolachas NBM/SH 1905	Cream Cracker	R\$ 2,80
	Maria, Maisena e amanteigado	R\$ 3,20
	Recheados	R\$ 4,00
	Biscoitos Waffers	R\$ 5,30
	Populares ensacados	R\$ 2,40
	Com cobertura	R\$ 9,00
Demais biscoitos, bolachas, massas alimentícias, bolos, pães, panetones e outros produtos similares. NBM/SH 1902.2 e 1905		R\$ 5,00

Art.  $2^{\rm o}$  Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 16 de outubro de 2008.

# PUBLIQUE-SE.

### **CUMPRA-SE**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina (PI), 10 de outubro de 2008.

# PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO Diretor/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291/03, de 29/01/03)